

## TERMO DE ADESÃO 03/2021/CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE X

### JVS PARTICIPAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO estabelecido à Avenida José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Cidade: Rio Verde – Goiás, CEP: 75.908-740 Fone: (64) 3611-5900, doravante denominada ADERENTE, neste ato representada pelo seu Presidente LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n. 364.762.501-91 e RG n. 2054543 SSP/GO, ADERE a Ata de Registro de Preço 014/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 023/2021 e Processo Licitatório 2021008820 da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - GO, a ser firmado entre o referido órgão e empresa JVS PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1,nº 260, Qd. 146, Lt. 24E – Sala 01, Setor Bueno, CEP: 74.230-220 - Goiânia - GO, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Titular Administrador, Sr. Rodrigo de Freitas Sales, portador da carteira de identidade nº 3965638 e inscrito no CPF nº 718.387.591-15, que firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013, e mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto Adesão A Ata De Registro De Preços 014/2021, decorrente do Pregão Presencial 023/2021, Processo Licitatório 2021008820 da Prefeitura Municipal de Luziânia - GO, que tem como objeto o Registro de Preço para a FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETRO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde (GO), pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e termos estabelecidos neste **TERMO DE ADESÃO**.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO

2.1 O objeto deste TERMO DE ADESÃO constitui-se em: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021, PROCESSO LICITATORIO 2021008820, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE (GO), conforme especificações e condições do Edital e seus anexos.

Item	Quantidade		De	escriçã	0		Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	28	Veículos	-	Tipo	hatch,	sem	R\$	R\$	R\$



		motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 997 cm³, Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicombustível álcool/gasolina). Zero quilômetro	1.900,00	53.200,00	638.400,00
2	2	Veículos - Tipo sedan, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 1590 cm³, Motorização mínima 100 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, Bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
5	2	Veículos - utilitário tipo Van, 15 passageiros ano de fabricação 2021 ou superior, zeroquilômetro; - motor a diesel; - potência mínima de 115 cv; - direção hidráulica e/ou elétrica; - vidros elétricos nas portas dianteiras; - travas elétricas nas portas; - ar condicionado para passageiros e cabine; - porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla. Incluindo motoristas na prestação do serviço.	R\$ 14.800,00	R\$ 29.600,00	R\$ 355.200,00
			Total	R\$ 87.000,00	R\$ 1.044.000,00



### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- **3.1** O licitante vencedor deverá apresentar o documento do veículo (CRLV Certificado de registro e licenciamento do veículo) para elaboração do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da requisitante.
- **3.2** A empresa que não assinar o contrato ou descumprir qualquer cláusula prevista na modalidade da licitação sofrerá as sanções previstas em lei.
- **3.3** A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Verde.
- **3.4** Após a assinatura do contrato, os veículos serão requisitados através de ordem de serviço emitida pelo Setor responsável, devendo ser entregues com prazo não superior à 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- **3.5** Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, para a execução contratual e serão entregues na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, no horário de expediente.
- **3.6** A empresa está ciente das condições de execução dos serviços e demais informações deste Termo de Adesão.

### 4. DO PREÇO

**4.1** O valor global será de **R\$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais), conforme quadro descritivo acima.** 

### **5. DO PAGAMENTO**

- **5.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias após a emissão da nota fiscal.
- 5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO, CNPJ: 25.040.627/0001-05;
- **5.3** Quando o fim do prazo para pagamento coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento será efetuado no próximo dia útil;
- **5.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Câmara para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- **5.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.



# 6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **6.1** A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do objeto serão exercidas por servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega do serviço e de tudo dará ciência à Administração.
- **6.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DA CONTRATADA

- **7.1.1** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, acompanhado da CRV;
- **7.1.2** Os veículos deverão ser entregues com documentação atualizada, licenciado/emplacados no município de Rio Verde GO, sem franquia mensal de quilometragem. Devendo ainda serem substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses, caso haja prorrogação do contrato;
- **7.1.3** Os veículos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- **7.1.4** A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- **7.1.5** Os veículos deverão ser de propriedade da CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- **7.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- **7.1.7** O dever previsto nos subitens anteriores implicam na obrigação de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os veículo com avarias ou defeitos;
- **7.1.8** A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;
- **7.1.9** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- **7.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- **7.1.11** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- **7.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.13** A contratada se comprometerá a realizar a limpeza externa e interna dos veículos locados semanalmente, destacando-se que este serviço deverá ser realizado no próprio município de Rio Verde GO.
- **7.1.14** A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguros contra terceiros, sendo danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- **7.1.15** Por ocasião da entrega de veículos contratados, a CONTRATADA apresentará ao gestor do contrato, uma cópia autenticada da respectivas Apólices de Seguro atualizadas;
- **7.1.16** As imobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata sem causar transtornos a prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 02 (duas) horas, de garagem da CONTRATADA.



**7.1.17** A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

## **7.2 DA CONTRATANTE**

- 7.2.1 Receber os veículos contratados, disponibilizando local, data e horário;
- **7.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nomeado por portaria para ser o Gestor Fiscal do Contrato;
- **7.2.4** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- **7.2.5** Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

# 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.1.** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis em característica, com o objeto desta licitação, devendo constar no atestado, no mínimo, o serviço de provedor ou desenvolvedor ou fornecedor da plataforma WhatsApp Business API.
- **8.2.** O atestado deverá conter, obrigatoriamente: a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado; b) Endereço completo; c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.
- **8.3** O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou ainda cópia da nota fiscal do serviço objeto do atestado fornecido, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

# 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes da execução deste TERMO DE ADESÃO ocorrerão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<u>Dotação Orçamentária: Apoio Administrativo – 01.01.031.6042.2191.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.</u>



# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Ficam mantidas as demais condições previstas na Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial 023/2021 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE (GO), obrigando-se as partes, em face desta adesão, a observância de todos os termos, direitos e obrigações.

# 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Aplica-se o dispositivo na Lei 8.666/93, no edital e minuta de contrato.

Rio Verde, 20 de dezembro de 2021.

LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS Presidente

> **RODRIGO FREITAS SALES** JVS PARTICIPAÇÕES LTDA